

**ILUSTRÍSSIMO SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURAMUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025
EDITAL Nº 011/2025**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Sr. Pregoeiro,

A empresa, **CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.716.651/0001-46**, sediada na **RUA THEOPHILLE DUBREIL,668, SALA A, BARRA DOS COUTOS, VISCONDE DO RIO BRANCO – MG**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLEBIO EDUARDO DA SILVA**, portador(a) do documento de identidade RG nº **MG-11.675.652**, emitido pela SSP/MG, e do CPF nº **062.765.426-60**, vem tempestivamente e legitimamente, apresentar com fundamentos no edital do certame licitatório, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006,, apresentar seu **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** em face do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025** em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

Como há previsão de prazo para impugnação no referido edital, portanto citado 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bllcompras.com/>. 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, in verbis:

21.1. QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E/OU APRESENTAR PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME.

21.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE

ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/](https://bllcompras.com/).

21.3. A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OU AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÁ DIVULGADA NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS) NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME.

21.4. ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO, SERÁ DEFINIDA E PUBLICADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

21.5. AS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NÃO SUSPENDEM OS PRAZOS PREVISTOS NO CERTAME, SALVO QUANDO SE AMOLDA AO ART. 55, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.5.1. A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO É MEDIDA EXCEPCIONAL E DEVERÁ SER MOTIVADA PELA PREGOEIRA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

21.6. AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SERÃO DIVULGADAS PELO SISTEMA E VINCULARÃO OS PARTICIPANTES E A ADMINISTRAÇÃO.

21.7. AS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES E AOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS, BEM COMO OUTROS AVISOS DE ORDEM GERAL, SERÃO CADASTRADAS NO SÍTIO [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/](https://bllcompras.com/), SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.

21.8. A PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR EMPRESA DEVE SER FIRMADA POR SÓCIO, PESSOA DESIGNADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, OU PROCURADOR, E VIR ACOMPANHADA, CONFORME O CASO, DE ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, SE HOUVER, DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO ADMINISTRADOR, OU DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR (INSTRUMENTO DE MANDATO COM PODERES PARA IMPUGNAR O EDITAL).

Desta forma, considerando prazo para impugnação de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, bem como o poder da licitante e de seu representante legal para a prática de tal ato, totalmente tempestiva e legítima a presente impugnação.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos alguns pontos de melhorias importantes para a efetiva contratação à escolha do melhor proponente para a licitação e garantir um serviço eficiente e de boa qualidade, pois do modo como descrito neste edital está sendo dificultado

conforme exposto abaixo:

CONFORME DETERMINA O TEXTO DA LEI FEDERAL 6.8.39 DE 30 DE OUTUBRO DE 1980. SENADO FEDERAL SECRETARIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980 DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE EMPRESAS NAS ENTIDADES FISCALIZADORAS DO EXERCÍCIO DE PROFISSÕES. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FAÇO SABER QUE O CONGRESSO NACIONAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: ART. 1º O REGISTRO DE EMPRESAS E A ANOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, DELAS ENCARRIGADOS, SERÃO OBRIGATÓRIOS NAS ENTIDADES COMPETENTES PARA A FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS DIVERSAS PROFISSÕES, EM RAZÃO DA ATIVIDADE BÁSICA OU EM RELAÇÃO ÀQUELA PELA QUAL PRESTEM SERVIÇOS A TERCEIROS. ART. 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. BRASÍLIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1980; 159º DA INDEPENDÊNCIA E 92º DA REPÚBLICA. JOÃO FIGUEIREDO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Foi constatado a **NÃO EXIGÊNCIA** no edital e em seus **ANEXOS** os seguintes documentos:

01º - Prova que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (MÉDICO) com ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, com os devidos registros no CRM (Conselho Regional De Medicina), na qualidade de responsável técnico da empresa.

MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM MEDICINA DO TRABALHO:

Conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina descrito abaixo: RESOLUÇÃO CFM Nº2.114/2014 (Publicada no D.O.U. em 29 abr. 2015, Seção I, p. 104) Altera o texto do art. 1º, parágrafos primeiros e segundos, da Resolução CFM nº 2.007/2013, para esclarecer que, nas instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, **o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na área de atividade em que os serviços são prestados.(Grifo nosso).**

Conforme resolução do CFM (Conselho Federal de Medicina):

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957, ALTERADA PELA LEI Nº 11.000, DE 15 DE DEZEMBRO DE

2004, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 44.045, DE 19 DE JULHO DE 1958, E PELO DECRETO Nº 6.821, DE 14 DE ABRIL DE 2009, E CONSIDERANDO ESPECIFICAMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 17 DA LEI Nº 3.268/57; CONSIDERANDO QUE O ART. 21 DO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA VEDA AO MÉDICO DEIXAR DE COLABORAR COM AS AUTORIDADES SANITÁRIAS OU INFRINGIR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; CONSIDERANDO O PARECER CFM Nº 18/12, APROVADO NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 15 DE JULHO DE 2012; CONSIDERANDO QUE É DEVER DO MÉDICO MANTER SUAS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PERANTE OS CONSELHOS DE MEDICINA; CONSIDERANDO OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO Nº 20.931/32; CONSIDERANDO O DECIDIDO NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2014, RESOLVE: ART. 1º ALTERAR OS §§ 1º E 2º, DO ARTIGO 1º, DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2.007/2013 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013, SEÇÃO I, P. 200) QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: SGAS 915 LOTE 72 | CEP: 70390-150 | BRASÍLIA- DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0231. [HTTP://WWW.PORTALMEDICO.ORG.BR](http://www.portalmédico.org.br) §1º EM INSTITUIÇÕES QUE PRESTAM SERVIÇOS MÉDICOS EM UMA ÚNICA ESPECIALIDADE, O DIRETOR TÉCNICO DEVERÁ SER POSSUIDOR DO TÍTULO DE ESPECIALISTA REGISTRADO NO CRM NA RESPECTIVA ÁREA DE ATIVIDADE EM QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS. §2º O SUPERVISOR, COORDENADOR, CHEFE OU RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS DE QUE FALA O CAPUT DESTE ARTIGO SOMENTE PODE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO ESPECIALIZADO SE POSSUIR TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ESPECIALIDADE OFERECIDA PELO SERVIÇO MÉDICO, COM O DEVIDO REGISTRO DO TÍTULO JUNTO AO CRM. ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. BRASÍLIA-DF, 21 DE NOVEMBRO DE 2014. CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA HENRIQUE BATISTA E SILVA PRESIDENTE SECRETÁRIO-GERAL. (GRIFO NOSSO).

02º - Registro da empresa Licitante no CRM – (Conselho Regional de Medicina), de sua sede com suas especializações

- Prova de que a LICITANTE possua registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) e com seu devido RT, de sua sede, nos termos das Leis nº 6.839 de 30 de outubro de 1980, e nº 9.656 de 3 de julho de 1998 (Artigo 3º do Anexo da Resolução CFM nº 1.980/2011).

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 44.045, DE 19 DE JULHO DE 1958, ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.821, DE 14 DE

ABRIL DE 2009, E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 12.514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23 DE MAIO DE 1980, QUE CRIOU NOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA OS CADASTROS REGIONAIS E O CADASTRO CENTRAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE DIREÇÃO MÉDICA, RESPECTIVAMENTE; CONSIDERANDO A LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980, QUE INSTITUIU A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E A ANOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS; CONSIDERANDO SER ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E DOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA SUPERVISIONAREM A ÉTICA PROFISSIONAL EM TODA A REPÚBLICA, CABENDO- -LHES ZELAR E TRABALHAR POR TODOS OS MEIOS PELO PERFEITO DESEMPENHO ÉTICO DA MEDICINA E PELO PRESTÍGIO E BOM CONCEITO DA PROFISSÃO E DOS QUE A EXERÇAM LEGALMENTE, CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI Nº 3.268/57, E CONSIDERANDO QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AINDA QUE EM AMBULATÓRIOS E POR EMPRESA CUJO OBJETIVO SOCIAL NÃO SEJA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CARACTERIZA ATIVIDADE MÉDICA PASSÍVEL DE FISCALIZAÇÃO; CONSIDERANDO A LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998, QUE DETERMINOU QUE PARA A OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL AS OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DEVEM, ENTRE OUTROS REQUISITOS, COMPROVAR O REGISTRO NOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CFM Nº 1.240, DE 12 DE JUNHO DE 1987, QUE RECONHECE O CARÁTER TRIBUTÁRIO DAS ANUIDADES; CONSIDERANDO, FINALMENTE, O DECIDIDO NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2011, RESOLVE: ART. 1º BAIXAR A PRESENTE INSTRUÇÃO, CONSTAM RESOLUÇÃO CFM Nº 1.980/2011 (PUBLICADA NO D.O.U. 13 DEZ. 2011, SEÇÃO I, P.225-226) TE NO ANEXO A ESTA RESOLUÇÃO, AOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA, OBJETIVANDO PROPICIAR A FIEL EXECUÇÃO DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23 DE MAIO DE 1980, DA LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980, E DA LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998. ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO E AS INSTRUÇÕES CONSTANTES EM SEU ANEXO ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO CFM Nº 1.971, DE 9 DE JUNHO DE 2011. BRASÍLIA- DF, 7 DE DEZEMBRO DE 2011. ROBERTO LUIZ D'AVILA PRESIDENTE JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO TESOUREIRO ANEXO À RESOLUÇÃO CFM Nº 1.980/2011

CAPÍTULO I CADASTRO E REGISTRO ART. 1º A INSCRIÇÃO NOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA DA EMPRESA, INSTITUIÇÃO, ENTIDADE OU ESTABELECIMENTO PRESTADOR E/OU

INTERMEDIADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SERÁ EFETUADA POR CADASTRO OU REGISTRO, OBEDECENDO-SE AS NORMAS EMANADAS DOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA. ART. 2º OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE, MANTIDOS PELA UNIÃO, ESTADOS- -MEMBROS E MUNICÍPIOS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DEVERÃO SE CADASTRAR NOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA DE SUA RESPECTIVA JURISDIÇÃO TERRITORIAL, CONSOANTE A RESOLUÇÃO CFM Nº 997/80.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS EMPRESAS E/OU INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS MÉDICO-HOSPITALARES MANTIDAS POR ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES, DEVIDAMENTE RECONHECIDAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI, DEVEM CADASTRAR-SE NOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA DA RESPECTIVA JURISDIÇÃO TERRITORIAL.

ART. 3º AS EMPRESAS, INSTITUIÇÕES, ENTIDADES OU ESTABELECIMENTOS PRESTADORES E/OU INTERMEDIADORES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DEVEM REGISTRAR-SE NOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA DA JURISDIÇÃO EM QUE ATUAREM, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 6.839/80 E Nº 9.656/98. PARÁGRAFO ÚNICO. ESTÃO ENQUADRADOS NO “CAPUT” DO ART. 3º DESTE ANEXO: A) AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO E/OU TRATAMENTO; B) AS EMPRESAS, ENTIDADES E ÓRGÃOS MANTENEDORES DE AMBULATÓRIOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA A SEUS FUNCIONÁRIOS, AFILIADOS E FAMILIARES; C) AS COOPERATIVAS DE TRABALHO E SERVIÇO MÉDICO; D) AS OPERADORAS DE PLANOS DESAÚDE, DE MEDICINA DE GRUPO E DE PLANOS DE AUTOGESTÃO E AS SEGURADORAS ESPECIALIZADAS EM SEGURO- -SAÚDE; E) AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NA PRESTAÇÃO E/OU INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; F) SERVIÇOS DE REMOÇÃO, ATENDIMENTO PRÉ- - HOSPITALAR E DOMICILIAR; G) EMPRESAS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE; H) CENTROS DE PESQUISA NA ÁREA MÉDICA; I) EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ADMINISTRADORAS DE ATIVIDADES MÉDICAS. ART. 4º A OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO OU REGISTRO ABRANGE, AINDA, A FILIAL, A SUCURSAL, A SUBSIDIÁRIA E TODAS AS UNIDADES DAS EMPRESAS, INSTITUIÇÕES, ENTIDADES OU ESTABELECIMENTOS PRESTADORES E/OU INTERMEDIADORES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE CITADAS NOS ARTIGOS 2º E 3º DESTE ANEXO. ART. 5º O CADASTRO OU REGISTRO DA EMPRESA, INSTITUIÇÃO, ENTIDADE OU ESTABELECIMENTO DEVERÁ SER REQUERIDO PELO PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, EM REQUERIMENTO PRÓPRIO, DIRIGIDO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SUA JURISDIÇÃO TERRITORIAL. ART. 6º NO REQUERIMENTO DEVEM CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) RELAÇÃO DE MÉDICOS

COMPONENTES DO CORPO CLÍNICO, INDICANDO A NATUREZA DO VÍNCULO COM A EMPRESA, SE ASSOCIADO OU QUOTISTA, SE CONTRATADO SOB A FORMA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA OU SEM VÍNCULO; B) NÚMERO DE LEITOS; (GRIFO NOSSO).

03º - Registro do profissional responsável técnico pela empresa no CREA e Certidão de Acervo Técnico – CAT

Prova que a empresa Licitante e seus responsáveis técnicos possuem **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** com desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e com os dados de seus responsáveis técnicos, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, com apresentação de ART (Acervo de Responsabilidade Técnica), conforme exigências do art. 30 parágrafo 1º.

ART. 30. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

II - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, E INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS;

§ 1º A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO REFERIDA NO INCISO II DO "CAPUT" DESTE ARTIGO, NO CASO DAS LICITAÇÕES PERTINENTES A OBRAS E SERVIÇOS, SERÁ FEITA POR ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES, (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 1994).

I - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: COMPROVAÇÃO DO LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DA PROPOSTA, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, LIMITADAS ESTAS EXCLUSIVAMENTE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, VEDADAS AS EXIGÊNCIAS DE QUANTIDADES MÍNIMAS OU PRAZOS MÁXIMOS; (INCLUÍDO PELA LEI Nº 8.883, DE 1994) II - (VETADO). (INCLUÍDO PELA LEI Nº 8.883, DE 1994).

04º - Comprovação através de certificados que a empresa possui equipamentos para realizaçãodas avaliações quantitativas, devidamente calibrados de acordo com a NHOpertinente e/ou NBR.

Visto que no Termo de referência deste edital solicita que sejam anexados os certificados de calibraçãodos equipamentos e como e de praxe para qualquer procedimento operacional, onde deve verificar queos equipamentos que são de posse da empresa que prestará o serviço estão realmente calibrados de acordo com as normas vigentes.

Abaixo legislação para avaliação de ruído, vibração e stress térmico.

NHO 01 Ruídos - NHO 01 Ruídos – EFETUAR A CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.

NBR – 10151 – Ruídos em áreas habitadas –

ABNT NBR 10151:2019

As informações que devem constar nos certificados de calibração são apresentadas no Anexo A.

A periodicidade de calibração deve ser estabelecida com base na especificação do fabricante. A extensão do prazo especificado pelo fabricante pode ser efetuada desde que justificada pela análise do histórico de resultados de calibrações anteriores e dos resultados de verificações intermediárias realizadas. O prazo entre duas calibrações consecutivas não pode ultrapassar 24 meses.

Calibrações devem ser realizadas após qualquer evento que possa produzir dano aos instrumentos, sempre que o instrumento sofrer manutenção corretiva e sempre que a variação entre ajustes indicar instabilidade.

NHO 09 VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO - 6.3.4 CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES, ACELERÔMETROS E CALIBRADORES DEVERÃO SER PERIODICAMENTE CALIBRADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO PARA ESTA FINALIDADE OU POR LABORATÓRIOS INTERNACIONAIS, DESDE QUE RECONHECIDOS PELO INMETRO. A PERIODICIDADE DE CALIBRAÇÃO DEVE SER ESTABELECIDA COM BASE NAS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, EM DADOS HISTÓRICOS DA UTILIZAÇÃO DOS MEDIDORES QUE INDIQUEM UM POSSÍVEL COMPROMETIMENTO NA CONFIABILIDADE DO EQUIPAMENTO E EM CRITÉRIOS QUE VENHAM A SER ESTABELECIDOS EM LEI.

NHO 06 EXPOSIÇÃO AO CALOR - 7.1 EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO - OS DISPOSITIVOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DEVEM SER PERIODICAMENTE CALIBRADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), POR LABORATÓRIOS POR ELE ACREDITADOS PARA ESTA FINALIDADE OU POR LABORATÓRIOS INTERNACIONAIS, DESDE QUE RECONHECIDOS PELO INMETRO. A PERIODICIDADE DE CALIBRAÇÃO DEVE SER ESTABELECIDA COM BASE NAS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE,

EM DADOS HISTÓRICOS DA UTILIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE INDIQUEM UM POSSÍVEL COMPROMETIMENTO NA SUA CONFIABILIDADE E EM CRITÉRIOS QUE VENHAM A SER ESTABELECIDOS EM LEI OU NORMAS LEGAIS.

05º - Comprovação que a empresa licitante possua registro jurídico no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

Todo estabelecimento que presta algum tipo de assistência à área da saúde necessita possuir o Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES). Este cadastro é uma exigência do Ministério da Saúde do Governo Federal, instituído em outubro de 2000, que foi criado com o objetivo de reconhecimento de estabelecimentos que oferecem serviços de saúde para a população.

A exigência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) está estabelecida pela **Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015**, do Ministério da Saúde.

Esta portaria regulamenta o CNES como um sistema de informação oficial para o cadastramento de todos os estabelecimentos de saúde no Brasil, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, também é uma base legal importante para a regulamentação do CNES.

A atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deve ser realizada **semestralmente**, ou seja, a cada 6 meses.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sr. Pregoeiro, considerando que a licitação e o procedimento licitatório não se consubstanciam em fimem si mesmo, a finalidade administrativa, seu mérito, reside em garantir ao órgão público o melhor serviço, aliado ao melhor preço, com o fito precípua de se alcançar o interesse público.

Portanto, se mantida essa decisão, estaremos na contramão do que se propõe, uma vez que a licitação é um meio para se alcançar os objetivos da administração, sobretudo o interesse público;

Deste modo, requer-se ao senhor pregoeiro:

1. O recebimento da presente impugnação ao edital licitatório de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2025;

2. A retificação do edital, solicitando que as empresas que irão participar do processo podem atender as necessidades legais, não trazendo para o município dúvidas quanto a prestação do serviço.
3. A retificação do edital, permitindo a participação de empresas que possuam comprovações na expertise em área específica do serviço a ser executado;
4. A prorrogação do prazo para apresentação das propostas, considerando as alterações solicitadas.
5. Seja respondendo todos os itens de no pedido de impugnação separadamente.

Razões pela qual, pede-se o recebimento e conhecimento da presente impugnação, e que seja procedente em sua totalidade.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Visconde do Rio Branco- MG, 6 de março de 2025

**CLEBIO EDUARDO DA
SILVA:06276542660**

Assinado de forma digital por CLEBIO
EDUARDO DA SILVA:06276542660
Dados: 2025.03.06 16:15:00 -03'00'

**CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,
CLEBIO EDUARDO DA SILVA – SOCIO ADMINISTRADOR
CNPJ sob nº 47.716.651/0001**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200762156

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VISCONDE DO RIO BRANCO
Local

25 AGOSTO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213397175 em 25/08/2022 da Empresa CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 224226983 - 17/08/2022. Autenticação: F7CDC582E55036BF11C8E3E1D316C0AA3DF7CBEF.

Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/422.698-3 e o código de segurança QvEY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/422.698-3	MGP2200762156	17/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA

1. CLEBIO EDUARDO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 062.765.426-60, documento de identidade MG 000000133439 D, CREA, MG, com domicílio / residência a RUA IVANIR LAZARINI, número 83, bairro / distrito NOVA AMERICA, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 36.520-000 representado(a) por REPRESENTANTE LEGAL NILCILEI DAS DORES GONÇALVES REIS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casado (a), nº do CPF 072.398.416-69, documento de identidade MG-12.639-791, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA EPITÁCIO SILVA, número 560, bairro / distrito NOVA RIO BRANCO, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 36.520-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CEDSERV.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS E CONSULTORIAS EM ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ROSA PACHECO, número 187, SALA A, bairro / distrito JARDIM ALICE, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MG, CEP 36.520-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLEBIO EDUARDO DA SILVA	100	10.000,00
TOTAL	100	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CLEBIO EDUARDO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA

sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de VISCONDE DO RIO BRANCO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 25 de Agosto de 2022.

CLEBIO EDUARDO DA SILVA

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2200762156



MG10705587

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213397175 em 25/08/2022 da Empresa CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 224226983 - 17/08/2022. Autenticação: F7CDC582E55036BF11C8E3E1D316C0AA3DF7CBEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/422.698-3 e o código de segurança QvEY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA

CLEBIO EDUARDO DA SILVA: Sócio/Administrador

Representado por: NILCILEI DAS DORES GONÇALVES REIS

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200762156



MG10705587

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213397175 em 25/08/2022 da Empresa CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 224226983 - 17/08/2022. Autenticação: F7CDC582E55036BF11C8E3E1D316C0AA3DF7CBEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/422.698-3 e o código de segurança QvEY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/422.698-3	MGP2200762156	17/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:


- Sócio: Clébio Eduardo da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 062.765.426-60, e Carteira de Identidade sob nº MG-11.675.652 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ivanir Lazarini, nº 83 – Bairro Nova América em Visconde do Rio Branco – MG – CEP: 36.520-000, e-mail: cedserveseg@gmail.com

OUTORGADO:

Nilcilei das Dores Gonçalves Reis, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob nº 072.398.416-69, C I MG-12.639-791 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Epitácio Silva, nº 560 – Bairro Nova Rio Branco – Visconde do Rio Branco – MG – CEP: 36.520-000, e-mail: cyleyvr@hotmail.com

Por este instrumento, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade **CEDSERV – SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA** em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 do administrador, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Visconde do Rio Branco, 18 de agosto de 2022.

 Documento assinado digitalmente
CLEBIO EDUARDO DA SILVA
Data: 25/08/2022 09:53:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Clébio Eduardo da Silva

CPF: 062.765.426-60





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/422.698-3	MGP2200762156	17/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, NILCILEI DAS DORES GONÇALVES REIS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 103042, expedida em 25/08/2022, inscrito no CPF nº 072.398.416-69, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. RG CLÉBIO - 1 página(s)
2. CRC NILCILEI - 1 página(s)
3. PROCURAÇÃO - 1 página(s)

Visconde Do Rio Branco/MG , 25 de agosto de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILCILEI DAS DORES GONÇALVES REIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213397175 em 25/08/2022 da Empresa CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 224226983 - 17/08/2022. Autenticação: F7CDC582E55036BF11C8E3E1D316C0AA3DF7CBEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/422.698-3 e o código de segurança QvEY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA, de NIRE 3121339717-5 e protocolado sob o número 22/422.698-3 em 17/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213397175, em 25/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2022, às 14:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/422.698-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213397175 em 25/08/2022 da Empresa CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 224226983 - 17/08/2022. Autenticação: F7CDC582E55036BF11C8E3E1D316C0AA3DF7CBEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/422.698-3 e o código de segurança QvEY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/11



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213397175

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401189305

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VISCONDE DO RIO BRANCO

Local

18 DEZEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12336014 em 09/01/2025 da Empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 247755613 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: F4D9F771E01D548B90FE7398749750789315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.561-3 e o código de segurança 4kTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/775.561-3	MGP2401189305	20/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12336014 em 09/01/2025 da Empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 247755613 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: F4D9F771E01D548B90FE7398749750789315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.561-3 e o código de segurança 4kTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA

1. CLÉBIO EDUARDO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Casado(a), regime de Comunhão Parcial de bens, nº do CPF 062.765.426-60, documento de identidade MG 000000133439 D, CREA, MG, com domicílio / residência a RUA Rosa Pacheco, número 187, bairro Jardim Alice, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 36.520-000 representado(a) por REPRESENTANTE LEGAL NILCILEI DAS DORES GONÇALVES REIS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casado (a), nº do CPF 072.398.416-69, documento de identidade MG-12.639-791, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA EPITÁCIO SILVA, número 618, bairro / distrito NOVA RIO BRANCO, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 36.520-000, único sócio da sociedade Unipessoal **CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG SOB Nº 31213397175 em 25/08/2022, inscrita no CNPJ sob nº 47.716.651/0001-46 com sede na Rosa Pacheco, nº 187 – Sala A – Bairro Jardim Alice em Visconde do Rio Branco – MG – CEP: 36.520-000 **resolve alterar** o citado documento na forma que segue:

Cláusula Primeira: Razão Social: A Razão Social será: CESTRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Parágrafo Único: A sociedade terá como nome fantasia CESTRA.

Cláusula Segunda - O objeto social será: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL , SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO (SERVIÇOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES AMBIENTAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO), ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO , TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade será na Rua Theophille Dubreil, número 668, Sala A, bairro: Barra dos Coutos, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MG, CEP 36.520-000.

Cláusula Quinta - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 100 quotas no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLÉBIO EDUARDO DA SILVA	100	200.000,00
TOTAL	100	200.000,00



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. CLÉBIO EDUARDO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA

DO TRABALHO, Casado(a), regime de Comunhão Parcial de bens, nº do CPF 062.765.426-60, documento de identidade MG 000000133439 D, CREA, MG, com domicílio / residência a RUA Rosa Pacheco, número 187, bairro Jardim Alice, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 36.520-000 representado(a) por REPRESENTANTE LEGAL NILCILEI DAS DORES GONÇALVES REIS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casado (a), nº do CPF 072.398.416-69, documento de identidade MG-12.639-791, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA EPITÁCIO SILVA, número 618, bairro / distrito NOVA RIO BRANCO, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 36.520-000, único sócio da sociedade Unipessoal **CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG SOB Nº 31213397175 em 25/08/2022, inscrita no CNPJ sob nº 47.716.651/0001-46 com sede na Rosa Pacheco, nº 187 – Sala A – Bairro Jardim Alice em Visconde do Rio Branco – MG – CEP: 36.520-000.

Cláusula Primeira: A Razão Social é: CESTRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CESTRA.

Cláusula Segunda - O objeto social é a ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL , SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DO TRABALHO (SERVIÇOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES AMBIENTAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO), SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO , TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Theophille Dubreil, número 668, Sala A, bairro: Barra dos Coutos, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MG, CEP 36.520-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 100 quotas no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLÉBIO EDUARDO DA SILVA	100	200.000,00
TOTAL	100	200.000,00

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12336014 em 09/01/2025 da Empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 247755613 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: F4D9F771E01D548B90FE7398749750789315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.561-3 e o código de segurança 4kTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/14

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio **CLÉBIO EDUARDO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima sexta: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **Microempresa** – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de VISCONDE DO RIO BRANCO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam digitalmente o presente instrumento.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 18 de dezembro de 2024.

CLÉBIO EDUARDO DA SILVA

Sócio/Administrador

Representado por: NILCILEI DAS DORES GONÇALVES REIS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/775.561-3	MGP2401189305	20/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12336014 em 09/01/2025 da Empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 247755613 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: F4D9F771E01D548B90FE7398749750789315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.561-3 e o código de segurança 4kTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, NILCILEI DAS DORES GONÇALVES REIS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 103042, expedida em 20/12/2024, inscrito no CPF nº 072.398.416-69, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO CONTRATO - 5 página(s)

Visconde Do Rio Branco/MG , 20 de dezembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILCILEI DAS DORES GONÇALVES REIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12336014 em 09/01/2025 da Empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 247755613 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: F4D9F771E01D548B90FE7398749750789315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.561-3 e o código de segurança 4kTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/14



CEDSERV

Segurança e Saúde do Trabalho, Serviços, Consultoria e Perícias.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA, JUCEMG SOB Nº 31213397175, inscrito no CNPJ sob nº 47.716.651/0001-46, sediada a ROSA PACHECO, nº 187 – Sala A – Jardim Alice em Visconde do Rio Branco – MG – CEP: 36.520-000, por seu representante legal Clébio Eduardo da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 062.765.426-60, e Carteira de Identidade sob nº MG-11.675.652 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rosa Pacheco, nº 187 – Bairro Jardim Alice em Visconde do Rio Branco – MG – CEP: 36.520-000, e-mail: cestraocupacional@gmail.com

- Sócio: Clébio Eduardo da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 062.765.426-60, e Carteira de Identidade sob nº MG-11.675.652 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua na Rua Rosa Pacheco, nº 187 – Bairro Jardim Alice em Visconde do Rio Branco – MG – CEP: 36.520-000, e-mail: cestraocupacional@gmail.com

OUTORGADO:

Nilcileidas Dolores Gonçalves Reis, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob nº 072.398.416-69, C I MG-12.639-791 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Epiácio Silva, nº 618 – Bairro Nova Rio Branco – Visconde do Rio Branco – MG – CEP: 36.520-000, e-mail: cyleyvr@hotmail.com

Por este instrumento, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo de alteração da sociedade **CESTRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 do administrador, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP, alteração da razão social, endereço, atividade, nome fantasia, capital social, objeto social, integralizar capital social e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Visconde do Rio Branco, 18 de dezembro de 2024.

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660 Assinado de forma digital por CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660
Dados: 2025.01.02 09:47:18 -03'00'

Outorgante: Clébio Eduardo da Silva

CPF: 062.765.426-60

Rua Rosa Pacheco, 187 Jardim Alice, Visconde do Rio Branco – MG CNPJ: 47.716.651/0001-46
Telefone: (32)99806-0190 E-mail: cedserv@outlook.com <https://cedserv.negocio.site/>
Você comerá do fruto do seu trabalho; bênçãos e prosperidade serão suas. (Salmo 128:2)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12336014 em 09/01/2025 da Empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 247755613 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: F4D9F771E01D548B90FE7398749750789315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.561-3 e o código de segurança 4kTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/775.561-3	MGP2401189305	20/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12336014 em 09/01/2025 da Empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 247755613 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: F4D9F771E01D548B90FE7398749750789315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.561-3 e o código de segurança 4kTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 103042, expedida em 02/01/2025, inscrito no CPF nº 072.398.416-69, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. HABILITAÇÃO - 1 página(s)
2. CRC - 1 página(s)
3. CNH NILCILEI - 1 página(s)
4. PROCURAÇÃO - 1 página(s)

Visconde Do Rio Branco/MG , 07 de janeiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12336014 em 09/01/2025 da Empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 247755613 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: F4D9F771E01D548B90FE7398749750789315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.561-3 e o código de segurança 4kTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, de NIRE 3121339717-5 e protocolado sob o número 24/775.561-3 em 20/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12336014, em 09/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.398.416-69	NILCILEI DAS DORES GONCALVES REIS

Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2025, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/775.561-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12336014 em 09/01/2025 da Empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Nire 31213397175 e protocolo 247755613 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: F4D9F771E01D548B90FE7398749750789315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.561-3 e o código de segurança 4kTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/14

